



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 1897/10

PROJETO DE LEI Nº. 30/2010

Súmula: Institui no âmbito do Município de Ivaiporã, a Semana da Consciência Negra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ivaiporã, a Semana da Consciência Negra, a realizar-se, anualmente, no período compreendido entre 14 e 20 de novembro.

Art. 2º A Semana da Consciência Negra terá por finalidade:

- I – proporcionar a discussão sobre a situação da comunidade negra Ivaiporãense e resgatar sua auto-estima;
- II – promover a inclusão das pessoas negras em todos os níveis e atividades sociais;
- III - discutir a adoção de políticas afirmativas, que pretendam a inclusão dos negros aos direitos gerais da sociedade;
- IV - enfatizar a presença negra no Município, resgatando sua história;
- V - definir formas de combater o racismo, o preconceito e a discriminação contra a raça negra.
- VI – realizar durante a referida semana, nas unidades da rede municipal de ensino, atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º A definição, coordenação e organização das atividades a serem desenvolvidas na Semana da Consciência Negra serão estabelecidas, conjuntamente, pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura; pela Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal, e por outras entidades interessadas em sua realização.

Art. 4º Os eventos relativos à Semana da Consciência Negra deverão alcançar o maior número possível de bairros e vilas da cidade, ficando o Poder Executivo autorizado a ceder dependências do Município, necessárias à sua consecução.

Art. 5º A divulgação e o incentivo à participação da comunidade nos eventos programados serão de responsabilidade das entidades que a eles se engajarem e dos Poderes Municipais, através de seus espaços de comunicação social.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É fato público e notório que a raça negra enfrenta dificuldades enormes para ter uma vida digna em nosso país, em que pese sua contribuição histórica para a construção e o progresso do Brasil.

O racismo, o preconceito e a discriminação contra os negros ainda são muito fortes, de modo que o próprio IBGE mostra, de forma clara, que esta parcela da população brasileira é prejudicada no que se refere à inclusão nos direitos gerais da sociedade, em tese, garantidos, a todos, pela Constituição.

Diante deste quadro lamentável, senão vergonhoso, cabe buscar meios de reverter-lhe, alcançando a verdadeira e plena cidadania a esta significativa parcela de brasileiros.

Ante o exposto, apresentamos a proposta anexa, que cria a Semana de Consciência Negra, exatamente com a finalidade supramencionada.

Não por acaso, propomos que sua realização coincida com o dia 20 de novembro, pois é nesta data que se homenageia "Zumbi dos Palmares", o líder maior da luta de libertação dos negros escravizados em nosso país.

Por tais razões, entendemos que a Semana de Consciência Negra poderá se tornar um símbolo da resistência contra o racismo, a opressão e as desigualdades sociais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos prezados colegas para a aprovação da presente proposta, pelo que, desde já, agradecemos.

Ademir Prudêncio da Silva
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 30/2010

Súmula: Institui no âmbito do Município de Ivaiporã, a Semana da Consciência Negra, e dá outras providências.

PARECER :

A Comissão acima mencionada, examinando o aludido Projeto de Lei, resolve emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mário Hort

José Maria Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 39/2010

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA.:

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, no dia 13 de dezembro de 2010, logo após a Reunião Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 1 – **Projeto de Emenda Modificativa nº 04/2010** – Súmula: Modifica o Art. 6º do Projeto de Lei nº. 90/2010 do Poder Executivo e dá outras providências.
- 2 – **Projeto de Decreto Legislativo nº. 26/2010** – Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Professor Alípio Santos Leal Neto.
- 3 – **Projeto de Decreto Legislativo nº. 27/2010** – Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Professor Renato Luiz do Nascimento.
- 4 – **Projeto de Lei nº. 30/2010** – Poder Legislativo - Súmula: Institui no âmbito do Município de Ivaiporã, a Semana da Consciência Negra, e dá outras providências. Especial e dá outras providências.
- 5 – **Projeto de Lei nº. 31/2010** – Poder Legislativo - Súmula: Denomina o Centro da Juventude nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, de Antônio Raizer e dá outras providências.
- 6 – **Projeto de Lei nº. 32/2010** – Poder Legislativo – Súmula: Denomina o Mini Ginásio Municipal, localizado nas confluências das Avenidas Castelo Branco e Pedro Koltun, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná de Alcebíades Alves (Bidão) e dá outras providências.
- 7 – **Projeto de Lei nº. 34/2010** – Poder Legislativo – Súmula: Denomina a Av. Maranhão, nesta cidade Ivaiporã, Estado do Paraná de Estevão Marciano dos Santos e dá outras providências.
- 8 – **Projeto de Lei nº. 90/2010** – Poder Executivo – Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 2011.
- 9 – **Projeto de Lei nº. 113/2010** – Poder Executivo - Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
- 10 – **Projeto de Lei nº. 131/2010** – Poder Executivo - Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências
- 11 – **Projeto de Lei nº. 132/2010** – Poder Executivo - Súmula: Abre um Crédito Suplementar e dá outras providências.
- 12 – **Projeto de Lei nº. 133/2010** – Poder Executivo - Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar dá outras providências
- 13 – **Projeto de Lei nº. 134/2010** – Poder Executivo - Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Dr. Ademir Soares de Souza
Presidente

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
1º Secretário

Cientes:

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luis Gustavo Chaves

Luciano Reginaldo Gonçalves

Mário Hort

José Maria Carneiro

Sebastião Bonfim Matos